



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.048, DE 23 DE ABRIL DE 1.998**

**“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI) e dá outras providências”.**

*Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos*

Expedito Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

*Publicado no quadro de editais na mesma data. L E I impressa na forma da lei.*

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI), objetivando a transferência de recursos financeiros, em aditamento ao objeto do Contrato Fumefi registrado sob nº. 047, de 18 de maio de 1.994, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de sorte a viabilizar a continuidade das obras de pavimentação na Avenida José Belo, Rua José Carlos Pace e Rua Francisco Moraes Ramos.

Artigo 2º. – A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do projeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

*Publicado em 23/04/98 - CM  
Processo nº. 471/98 - PM*

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, aos 23 de abril de 1.998  
- 33º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Expedito Antonio de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra**  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL N.º 1.049 DE 23 DE ABRIL DE 1998

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Criança, Família e Bem-Estar Social e dá  
**Oldemar Mattiazzo Filho**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Expedito Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Publicado no quadro de editais na mesma data, e pela imprensa na forma da lei.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Criança, Família e Bem-Estar Social, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto de Promoção Social, no Bairro Santa Terra, neste Município, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, quinhentas e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) para a execução do projeto.  
**Desidério de Jesus Guerra André**  
Secretário Municipal da Administração

Artigo 2º. - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser levado para a execução do projeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PJLei nº. 007.04/98  
Autógrafo 027.04.98 = CM  
Processo nº. 471/98 = PM

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, aos 23 de abril de 1998  
17.º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Expedito Antonio de Oliveira**  
Prefeito Municipal